

2025/2026

TERMO DE
REFERÊNCIA.

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO	3
4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	3
5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO	4
6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO SERVIÇO	4
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	4
8. DEVERES DA CONTRATANTE	5
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO	7
12. REAJUSTE	8
13. SANÇÕES	9
14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	9
15. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.....	9

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Execução de serviços de conservação e assistência técnica de 02 elevadores, marca ThyssenKrupp, nº 13080 e nº 13081 todos instalados no edifício Anexo deste Tribunal de Contas, com contrato firmado com a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA. pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com base no inciso I, do art. 74 e art. 107 “caput”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme proposta anexa que faz parte integrante deste termo.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de manutenção e preservação do patrimônio deste Tribunal de Contas, além da segurança dos usuários dos elevadores do Prédio Anexo desta Casa.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora de Salete s/n – Centro Cívico – Curitiba PR.

Manutenção Preventiva – das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Chamados – das 08:00 às 21:00 (todos os dias da semana).

Emergência – Passageiro preso: cobertura 24h.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

O objeto será recebido, mensalmente:

Provisoriamente, por seu fiscal setorial, mediante termo de recebimento provisório;

Definitivamente, pela fiscalização e gestão contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no qual será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO SERVIÇO

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) anos até completar 10 anos (120 meses), conforme previsto na nova lei de licitações em seu art. 107 abaixo transcrito:

“[Art. 107.](#) Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Consoante previsão da atual Lei de Licitações, a normativa deste Tribunal assim dispõe em seu art. 80:

“Art. 80. Em casos de serviços e fornecimentos contínuos, os contratos poderão ser estendidos sucessivamente, obedecida a duração máxima de dez anos, desde que haja previsão em edital e confirmação de que as condições e preços continuam sendo vantajosos para a Administração,

sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o TCE-PR.”

Justifica-se a vigência dilatada, pois a manutenção dos elevadores é uma necessidade permanente e a TK ELEVADORES é a exclusiva prestadora do serviço.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

- I. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer defeito encontrado nos equipamentos e garantir acesso à casa de máquinas, caixa, poço e demais dependências relacionadas à operação dos elevadores;
- II. Acompanhar, fiscalizar e validar a execução da prestação de serviço pela **CONTRATADA**;
- III. Obedecer às especificações fornecidas pela **CONTRATADA** quanto ao uso dos equipamentos, tornar acessível as orientações recebidas e fiscalizar o uso dos elevadores;
- IV. Proibir que qualquer pessoa não autorizada tenha acesso às dependências relativas ao funcionamento dos elevadores, mantendo a casa de máquinas sempre fechada à chave;
- V. Interromper o funcionamento dos equipamentos assim que constatada alguma irregularidade, comunicando imediatamente o acontecimento à **CONTRATADA**;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A contratada deve fazer limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa e sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, casa de máquinas, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, operador de porta, portas de cabina e régua de segurança, teto da cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chaves de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placas, acrílicos

e piso), guias, bráquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, portas, carrinhos, botoeiras de pavimento e sinalizadores, nivelamentos, pavimentos, apara choques, polia do regulador de velocidade, poço.

- II. A contratada deve realizar substituição ou conserto de: cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabinas e seus componentes, portas de pavimentos e seus componentes, instalação elétrica de cabina e do poço, e demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores, correndo as despesas respectivas, a cargo da CONTRATANTE, mediante aprovação prévia do orçamento;
- III. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- IV. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, quando for o caso;
- V. Apresentar ao TCE/PR, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- VI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao TCE/PR;
- VII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Prestar todos os esclarecimentos requisitados, referentes à contratação;
- IX. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- X. Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente contratação se dá por Inexigibilidade de licitação pois não há viabilidade de competição para realização de tal serviço, visto que o prestador do serviço e representante comercial é exclusivo, consoante “Atestado de Exclusividade” presente nos autos. Para demonstrar que o preço contratado está de acordo com os praticados pela empresa com outros órgãos públicos são juntadas aos autos NFs de nºs 309296, 57973 e 311488. Segue abaixo detalhes de cada um desses contratos que ensejaram as notas fiscais mencionadas:

CREF – CONS REG ED FIS 9 RE EST PR

Vigência: 20/11/2024 a 19/11/25

Dois elevadores

R\$ 1459,36

Cont. pode ser prorrogado

TRT – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Vigência: 11/04/2025 a 10/04/26

Dois elevadores

R\$ 1255,00

Cont. pode ser prorrogado

MP – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Vigência: 01/12/2024 a 30/11/25

Dois elevadores

R\$ 2737,65

Cont. pode ser prorrogado

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor máximo para a contratação foi obtido através de cotação da empresa TK Elevadores Brasil Ltda., no valor de R\$1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais), referente à manutenção mensal, totalizando 19.776,00 ao longo dos próximos 12(doze) meses. O valor em questão foi obtido com a aplicação do índice

indexador (IPCA) aplicado sobre o último valor pago à empresa, conforme atestado em proposta apresentada para a contratação em questão. Ao tratar da presente contratação foi sugerido que fosse mantido o último valor cobrado para a nova pactuação, no entanto a empresa fez o levantamento do percentual em 4,56% e propôs o reajuste de 3,00%, o que nos pareceu de bom tom. O valor proposto não destoa do demonstrado nas NFs juntadas aos autos, levando-se em consideração que dois deles foram firmados em 2024 e outro em abril do corrente ano que apresenta valor pouco abaixo do proposto. Frise-se também que a flutuação dos preços praticados no Mercado aparece em qualquer setor, pois a insegurança é constante em um país sujeito a índice inflacionário alto e que eleva constantemente a taxa de juros, encarecendo produtos e serviços. Também já foi mencionado no ETP que cada unidade apresenta características diferentes (capacidade, tecnologia, número de paradas, força das máquinas e cabos de elevação, etc.), inviabilizando a comparação entre as unidades fornecidas a este Tribunal e aos outros órgãos públicos citados.

O estudo comparativo de preços em relação a outros contratos firmados pela prestadora é inviável de forma direta, visto que existem características que influenciam na formação de preços, tais como: capacidade de carga, quantidade de passageiros, número de paradas, tecnologia das máquinas, entre outros, que são preponderantes na determinação do preço do contrato e variam de equipamento para equipamento.

Consoante a contratação anterior constante nos autos 436330/24, sugere-se que seja reservado o montante de R\$ 30.000,00 pra eventual substituição de peças, valor que deverá ser previamente empenhado.

12. REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA, como forma de compensação dos efeitos das variações de custos, decorridos 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

O direito a que se refere o item 7 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da Contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso temporal de 12 (doze) meses referido no item acima mencionado, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

13. SANÇÕES

Serão utilizadas as sanções previstas no art. 92, XIV, da Lei 14133/21.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica à presente contratação.

15. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

O Gestor do Contrato será o titular da Diretoria Administrativa.

O fiscal do contrato será o servidor Flávio Gomide Rômulo; Matrícula nº 50928-0.

O fiscal substituto do contrato será o servidor Dyego Bertoldi Aureliano; Matrícula nº 51485-3.

Documento assinado digitalmente.

FLÁVIO GOMIDE ROMULO

Auditor de Controle Externo

Matrícula nº 50928-0

Documento assinado digitalmente.

DYEGO BERTOLDI AURELIANO

Supervisor de Engenharia, Arquitetura e

Apoio Administrativo

Matrícula nº 51485-3

Documento assinado digitalmente.

RAFAEL EISFELD SANTOS

Diretor da Diretoria Administrativa

Matrícula nº 51759-3